

Edição Nº 5.844

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3344, de 31 de Março de 2004.

Autoriza doação de área ao Conselho de Pastores
Evangélicos de Ponta Porã-MS (CONPEPP)O Prefeito Municipal de Vagner Cirilo Piantoni, Prefeito
Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município.Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar área ao
Conselho de Pastores Evangélicos de Ponta Porã-MS (CONPEPP), uma área localizada no
Jardim das Paineiras, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 10,
conforme a seguir descritos:

DESCRIÇÃO:

Lote "01", medindo 32,00 x 18,10 x 29,14 x 14,31, perfazendo uma área de 494,58m2, e tem as
seguintes confrontações:

AO NORTE - com a Av. Marginal Peguajho;

AO SUL - com os lotes 12 e 13;

A LESTE - com o lote 02;

A OESTE - com a Rua Palmeira Real.

Lote "02", medindo 24,27 x 24,73 x 24,00 x 18,10, perfazendo uma área de 477,96m2, e tem as
seguintes confrontações:

AO NORTE - com a Avenida Marginal Peguajho;

AO SUL - com os lotes 10 e 11;

A LESTE - com o lote 03;

A OESTE - com o lote 01.

Lote "03", medindo 24,27 x 25,36 x 24,00 x 24,73, perfazendo uma área de 565,08m2, e tem as
seguintes confrontações:

AO NORTE - com a Avenida Marginal Peguajho;

AO SUL - com os lotes 08 e 09;

A LESTE - com os lotes 04 e 05;

A OESTE - com o lote 02.

Lote "04", medindo 30,34 x 23,90 x 30,00 x 19,36, perfazendo uma área de 648,90m2, e tem as
seguintes confrontações:

AO NORTE - com a Av. Marginal Peguajho;

AO SUL - com o lote 05;

AO LESTE - com a Rua Carvalhos;

A OESTE - com o lote 03.

Lote "05", medindo 12,00 x 30,00, perfazendo uma área de 360,00m2, e tem as seguintes
confrontações:

AO NORTE - com o lote 04;

AO SUL - com o lote 06;

A LESTE - com a Rua Carvalhos;

A OESTE - com os lotes 03 e 08.

Lote "06", medindo 12,00 x 30,00, perfazendo uma área de 360,00m2, e tem as seguintes
confrontações:

AO NORTE - com o lote 05;

AO SUL - com o lote 07;

A LESTE - com a Rua dos Carvalhos;

A OESTE - com o lote 08.

Lote "07", medindo 12,00 x 30,00, perfazendo uma área de 360,00m2, e tem as seguintes
confrontações:

AO NORTE - com o lote 06;

AO SUL - com a Rua dos Vereadores;

A LESTE - com a Rua dos Carvalhos;

A OESTE - com o lote 08.

Lote "08", medindo 12,00 x 30,00, perfazendo uma área de 360,00m2, e tem as seguintes
confrontações:

AO NORTE - com o lote 03;

AO SUL - com a Rua dos Vereadores;

A LESTE - com os lotes 05, 06 e 07;

A OESTE - com o lote 09.

Lote "09", medindo 12,00 x 30,00, perfazendo uma área de 360,00m2, e tem as seguintes
confrontações:

AO NORTE - com o lote 03;

AO SUL - com a Rua dos Vereadores;

A LESTE - com o lote 08;

A OESTE - com o lote 10.

Lote "10", medindo 12,00 x 30,00, perfazendo uma área de 360,00m2, e tem as seguintes
confrontações:

AO NORTE - com o lote 02;

AO SUL - com a Rua dos Vereadores;

A LESTE - com o lote 09;

A OESTE - com o lote 11.

Lote "11", medindo 12,00 x 30,00, perfazendo uma área de 360,00m2, e tem as seguintes
confrontações:

AO NORTE - com o lote 02;

AO SUL - com a Rua dos Vereadores;

A LESTE - com o lote 10;

A OESTE - com o lote 12.

Lote "12", medindo 12,00 x 30,00, perfazendo uma área de 360,00m2, e tem as seguintes
confrontações:

AO NORTE - com o lote 01;

AO SUL - com a Rua dos Vereadores;

A LESTE - com o lote 11;

A OESTE - com o lote 13.

Lote "13", medindo 17,14 x 30,00 x 10,77 x 30,67, perfazendo uma área de 418,65m2, e tem as
seguintes confrontações:

AO NORTE - com o lote 01;

AO SUL - com a Rua dos Vereadores;

A LESTE - com o lote 12;

A OESTE - com a Rua Palmeira Real.

Artigo 2º - Destinam-se os imóveis descritos no artigo
anterior à construção da sede social do Conselho dos Pastores Evangélicos de Ponta Porã-MS
(CONPEPP)Artigo 3º - A total área descrita voltará ao domínio
municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação
da Lei, não for construído no imóvel a que se destina.Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 31 de março de 2004.

Vagner Cirilo Piantoni

Prefeito Municipal

Arnaldo Escobar

Secretário Jurídico

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA